

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PUBLICADO: 09/07/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

PROTOCOLO: 28/07/2021 às 08h:45min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2021 às 09h

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CONTRATADA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CONTRATO Nº: 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR



E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 12/2021

Palmital, 27 de maio de 2021.

JAIRO JOSÉ MENEZES
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Sr. Presidente,

Venho através do presente, solicitar abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	MÊS	- SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC. - SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E ASSESSORIA REMOTA.
03	12	MÊS	- SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. - VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Considerando que esta Casa de Leis tem o compromisso de oferecer a população todas as condições de atendimento básico, no que se refere ao bem-estar e a transparência de seus atos, tendo como uma das metas prioritárias a manutenção das atividades legislativas.

A Câmara Municipal de Palmital – PR mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Este link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro desta Casa e todos serviços disponíveis ao público externo. O contrato desse link está por encerrar e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço.

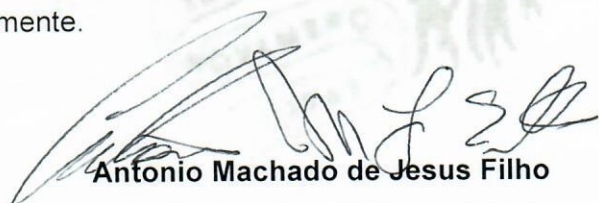
Caso não contratado, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Câmara ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o Poder Legislativo consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo informações, serviços online, atualizando o Portal da Transparência entre outros.

Outrossim, determino que, após realização de cotações de preços, encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) **Departamento de Contabilidade**, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) **Departamento Jurídico**, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente.



Antonio Machado de Jesus Filho

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 02/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Palmital para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994 resolve:

NOMEIA:

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

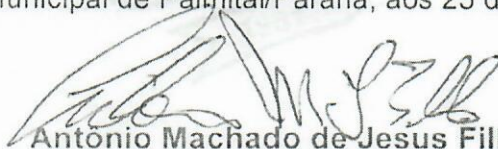
NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
JAIRO JOSÉ MENEZES	Contador	047.921.899-42	8.702.880-1	Presidente
INDIANARA DE ANDRADE	Técnica Legislativa	031.214.499-74	7.052.088-5	Membro
MÔNICA LAIS KUZNHARSKI	Técnico de Controle	069.388.159-33	9.672.103-0	Membro

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência do primeiro acima nomeado e norteará todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2021.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Palmital/Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.


Antônio Machado de Jesus Filho
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

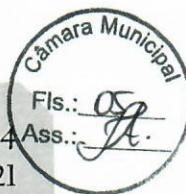
Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 114

Ano 2021

25/Janeiro/2021

Página 01



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PORTARIA Nº 02/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Licitação da
Câmara Municipal de Palmital para o exercício
de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.893/94 de 08 de junho de 1994 resolve:

NOMEIA:

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

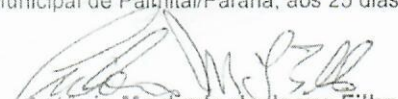
NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
JAIRO JOSÉ MENEZES	Contador	047.921.899-42	8.702.880-1	Presidente
INDIANARA DE ANDRADE	Técnica Legislativa	031.214.499-74	7.052.088-5	Membro
MÔNICA LAIS KUZNHARSKI	Técnico de Controle	069.388.159-33	9.672.103-0	Membro

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência do primeiro acima nomeado e norteará todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2021.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Palmital/Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.


Antônio Machado de Jesus Filho
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 03/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º - Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, o servidor Jairo José Menezes, e equipe de apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
JAIRO JOSÉ MENEZES	Contador	047.921.899-42	8.702.880-1	Pregoeiro
INDIANARA DE ANDRADE	Técnico Legislativo	031.214.499-74	7.052.088-5	Membro
MONICA LAIS KUZNHARSKI	Técnico de Controle	069.388.159-33	9.672.103-0	Membro

Parágrafo Primeiro - Na falta ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora MONICA LAIS KUZNHARSKI.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência do primeiro acima nomeado Pregoeiro Oficial e demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2021.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 118

Ano 2021

01/Fevereiro/2021

Página 01



PORTARIA Nº 03/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º - Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, o servidor Jairo José Menezes, e equipe de apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
JAIRO JOSÉ MENEZES	Contador	047.921.899-42	8.702.880-1	Pregoeiro
INDIANARA DE ANDRADE	Técnico Legislativo	031.214.499-74	7.052.088-5	Membro
MONICA LAIS KUZNHARSKI	Técnico de Controle	069.388.159-33	9.672.103-0	Membro

Parágrafo Primeiro - Na falta ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **MONICA LAIS KUZNHARSKI**.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência do primeiro acima nomeado Pregoeiro Oficial e demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2021.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

RAZÃO SOCIAL: J.L. IASSUNIK-ME

CNPJ Nº: 26.529.328/0001-93

ENDEREÇO: Rua Generalo Karpinski, 14/64

TELEFONE: 42-99967-6993

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	12	MÊS	- SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC. - SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.	500,00	6.000,00
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E ASSESSORIA REMOTA.	890,00	10.680,00
03	12	MÊS	- SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. - VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO.	120,00	1.440,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				18.120,00	

PRAZO DE VALIDADE É DE 60 DIAS.

PALMITAL, 14 DE junho DE 2021.

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 857.955.779-87

26.529.328/0001-93

J. L. IASSUNIK-ME

RUA GENERALO KARPINSKI, 14/64
CENTRO
SANTA MARIA DO OESTE - PR



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

**Solicitação de Cotação de Preços**

3 mensagens

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Eletroinfo Eletrônicos e Informática <eletroinfo@eletroinfo.net.br>

27 de maio de 2021 11:25

Bom dia!

Através do presente, encaminhamos solicitação de cotação de preços para prestação de serviços de hospedagem e manutenção de website, assistência técnica e fornecimento de acesso à internet, conforme anexo.

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR
Telefone: (042) 3657 1426

 **COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET E SERVIÇOS.doc**
37K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Eletroinfo Eletrônicos e Informática <eletroinfo@eletroinfo.net.br>

14 de junho de 2021 10:02

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET E SERVIÇOS.doc**
37K

Eletroinfo Eletrônicos e Informática <eletroinfo@eletroinfo.net.br>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

14 de junho de 2021 10:20

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **orçamento CÂMARA PALMITAL.pdf**
327K



PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ Nº: 10.902.446/0001-65

ENDEREÇO: Rua Osório Brasileiro, 11

TELEFONE: 92 3657-2422

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	12	MÊS	- SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC. - SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.	450,00	5.400,00
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E ASSESSORIA REMOTA.	850,00	10.200,00
03	12	MÊS	- SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. - VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO.	100,00	1.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				16.800,00	

PRAZO DE VALIDADE É DE 60 DIAS.

PALMITAL, 27 DE MAIO DE 2021.

Atenciosamente,

Ronaldos Retecheski
Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 023 702 159 - 50

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

RAZÃO SOCIAL SZABO E BUHNE MANN

CNPJ Nº 15.587.869 0001-51

ENDEREÇO: AV. JOÃO GONÇALVES RABILHA Nº 239.

TELEFONE 42 3640 5894

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	12	MÊS	- SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - E-SIC. - SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.	480,00	5.760,00
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E ASSESSORIA REMOTA.	900,00	10.800,00
03	12	MÊS	- SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. - VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO.	120,00	1.440,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				18.000,00	

PRAZO DE VALIDADE É DE 30 DIAS.

PALMITAL, 29 DE JUNHO DE 2021.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 041 413 719-44 15.587.869/0001-51

Szabo & Buhnemann - Ltda

Rua Juiz José de Mello, 160 Jardim D. Maria
Pitanga Paraná



[HOME](#) [SOBRE](#) [CONTATO](#) [PLANOS](#) [MEDIDOR DE VELOCIDADE](#)

Especialista em Internet

Tecnologia, velocidade, segurança e suporte para sua conexão em qualquer lugar.



SUORTE

Nós nos dedicamos para que você tenha a melhor experiência dentro de nossos serviços. Especialistas a sua disposição, dentro da sua comodidade.



SERVIDOR DEDICADO

Como o próprio termo indica, os servidores dedicados são exclusivos, não compartilhados. Os nossos servidores são atendidos via fibra óptica, interligados aos melhores backbone do Brasil.



FIBRA ÓPTICA

Possuímos uma rede própria de fibra óptica para atender os nossos cliente diretamente em sua casa



Entre em contato

Seja qual for o seu contato.

CLIQUE PARA SOLICITAR CONTATO

MWNETT - 2021



Câmara Municipal de Palmital <camapalmitalpr@gmail.com>

**ORÇAMENTO**

2 mensagens

Câmara Municipal de Palmital <camapalmitalpr@gmail.com>
Para: willian@mwnett.com.br

Boa tarde!

Através do presente, encaminhamos solicitação de cotação de preços para prestação de serviços de hospedagem e manutenção de website, assistência técnica e fornecimento de acesso à internet, conforme anexo.

Atenciosamente

Seior de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR
Telefone: (042) 3657 1426

COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET E SERVIÇOS.doc
37K

Willian MWNETT <willian@mwnett.com.br>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camapalmitalpr@gmail.com>

29 de junho de 2021 10:31

Bom dia

Segue em anexo a proposta.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Obrigado

Willian Szabo
Administração
042 36465897
042 98365722
(Texto das mensagens anteriores oculto)

2 anexos

COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET E SERVIÇOS.doc
37K

proposta camara palmital.pdf
474K



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



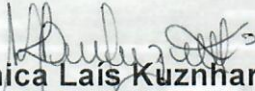
Memorando nº 15/2021 - CL

Palmital, 28 de junho de 2021.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária

A Comissão Permanente de Licitação, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade desta Casa o Processo Licitatório nº 08/2021, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, para que seja indicado os recursos orçamentários disponíveis para efetivação do procedimento.

Atenciosamente.


Monica Laís Kuznarski
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 14/2021

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2021, as despesas para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desenvolvimento e Hospedagem de Web-Site, Manutenção de Micro Computadores e Impressora e Acesso à Internet** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 28 de junho de 2021.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR- CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 28/06/2021

Empenho

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APLI DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO									
001 CAMARA MUNICIPAL						100.000,00	100.000,00	41.280,00	58.720,00
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo						100.000,00	100.000,00	41.280,00	58.720,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						100.000,00	100.000,00	41.280,00	58.720,00
00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						100.000,00	100.000,00	41.280,00	58.720,00
Total Geral						100.000,00	100.000,00	41.280,00	58.720,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/06/2021

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

(Assinatura)

JAIRO J. MENEZES
Contador



Emitido por: JAIRO JOSE MENEZES, na versão: 5527 k

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 16/2021 - CL

Palmital, 29 de junho de 2021.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação, vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica desta Casa o Processo Licitatório nº 08/2021, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, para elaboração de parecer jurídico objetivando a verificação quanto a legalidade da contratação e modalidade.

Atenciosamente.


Monica Lais Kuznharski

Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARECER INICIAL N° 031/2021

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: Contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento hospedagem de website, manutenção de microcomputadores e impressoras e acesso à internet para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital/PR.

O Presidente da Câmara Municipal, através do Memorando 012/2021, objetivando a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento hospedagem de website, manutenção de microcomputadores e impressoras e acesso à internet para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital/PR.

O Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.

Considerando o valor global de R\$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais), a natureza do objeto e valor da despesa, esta Assessoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores pregos, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão Presencial", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 29 de Junho de 2021.

Fabio L. de Souza
FABIO LEAL DE SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 46.794

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital
Solicitação 9/2021



Página 1

Solicitação		Página 1	
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em
9	Contratação de Serviço	1	29/06/2021
Solicitante		Quantidade de itens	3
Código	Nome	Processo Gerado	
327-1	Antonio Machado de Jesus Filho	Número	
		0/2021	
Local			
Código	Nome		
5	SALA DO PRESIDENTE		
Órgão			
Nome	Pagamento		
01	PODER LEGISLATIVO	Forma	
		MEDIANTE EMISSÃO DE	
Entrega			
Local	Prazo		
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR	Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000250	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO - DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - E-SIC. - SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.	MS	12,00	476,67	5.720,04
000251	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E ASSESSORIA REMOTA.	MS	12,00	880,00	10.560,00
000252	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. - VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO.	MS	12,00	113,33	1.359,96
TOTAL					17.640,00
TOTAL GERAL					17.640,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARECER JURÍDICO Nº 032/2021
Assessoria Jurídica
Pregão Presencial nº 01/2021
Processo nº 08/2021

Assunto: Licitação na Modalidade Pregão Presencial.

O Senhor Pregoeiro pede parecer acerca da legalidade da realização de pregão presencial no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de Palmital/PR para contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento hospedagem de website, manutenção de microcomputadores e impressoras e acesso à internet para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital/PR. Segue assim ementado:

Esta modalidade de licitação foi efetivamente consolidada a partir de reiteradas reedições das MPs 2.026, 2.108 e 2.182, para após ser convertida na Lei 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Assim, quanto a caracterização de bens e serviços comuns para efeitos do emprego da modalidade pregão, vejamos o entendimento do Colendo TCU no aresto do Acórdão 313/2004, da lavra do Eminentíssimo Ministro Relator Benjamin Zymler, *in verbis*:

(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (...) (...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. [...]

O Ato Convocatório traz o objeto que se pretende adquirir com o presente certame, discriminando nos anexos as características e quantificação dos mesmos, que se adequam à condição de serviços comuns, ou seja, são objetivamente definidos, o que dá prazo para a seleção de prestadores através da modalidade eleita.

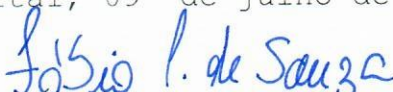
Ainda, em obediência ao que dispõe o artigo 3º da Lei 10.520/2000, a necessidade da contratação está amplamente justificada pela autoridade competente, objeto está objetivamente definido, e o instrumento convocatório traduz as informações exigidas pela legislação.

Em simetria com o Decreto Federal 3.555/2000, ora aplicado subsidiariamente, os documentos acostados aos autos revelam os seguintes atos preparatórios: Justificativa da contratação; termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, planilhas de custo; dotação orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas; autorização de abertura da licitação, portaria do Pregoeiro e equipe de apoio.

Assim, sendo os atos acima destacados emanados da autoridade competente e devidamente motivados, encontra-se a fase interna apta, devendo o Senhor pregoeiro desencadear a fase externa, obedecendo aos preceitos constitucionais da publicidade, eficiência e moralidade, obedecendo os prazos legais, publicando na forma da lei o respectivo aviso e demais atos previstos no artigo 4º da Lei Nacional.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Palmital, 09 de julho de 2021.


FABÍO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2021

Procedimento Licitatório nº 08/2021

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DE PROTOCOLO PROPOSTAS DE PREÇOS: 28 de julho de 2021 até às 08h45min.

DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2021 às 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.640,00 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>, também podendo ser retirados na sede da Câmara Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1035 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1426, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Câmara Municipal de Palmital-PR, 09 de julho de 2021.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019



Edição Nº 150

Ano 2021

09/julho/2021

Página 01

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2021

Procedimento Licitatório nº 08/2021

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DE PROTOCOLO PROPOSTAS DE PREÇOS: 28 de julho de 2021 até às 08h45min.

DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2021 às 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.640,00 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>, também podendo ser retirados na sede da Câmara Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1035 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1426, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Câmara Municipal de Palmital-PR, 09 de julho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry

ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 09/07/2021

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	01/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031010120010001010700		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.640,00		
Data de Lançamento do Edital	09/07/2021		
Data da Abertura das Propostas	28/07/2021	Data Registro	09/07/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6938815933 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2021

Procedimento Licitatório nº 08/2021

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DE PROTOCOLO PROPOSTAS DE PREÇOS: 28 de julho de 2021 até às 08h45min.

DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2021 às 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.640,00 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>, também podendo ser retirados na sede da Câmara Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1035 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1426, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Câmara Municipal de Palmital-PR, 09 de julho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C450C25C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2021. Edição 2303

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021

I. PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 03/2021 de 01 de fevereiro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente Antonio Machado de Jesus Filho, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, torna público a realização de Licitação, no dia **28 de julho de 2021 às 09 horas**, na Sede da Câmara Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1035, Centro, Palmital/PR, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO, POR LOTE”**.

Pela Comissão de Licitação, deverá ser garantido o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os participantes, bem como o uso obrigatório de máscara de proteção facial, higienização das mãos e aferição da temperatura corporal na chegada.

1.2 – Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será às 09 horas, do dia 28 de julho de 2021, no local retro estabelecido.

1.4 – Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 08horas45min. do dia 28 de julho de 2021, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II. OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo menor preço POR LOTE, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, conforme Termo de Referência

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal, podendo ser examinado e retirado no site <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>.

2.3 – A execução dos serviços deverá ser imediata após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Câmara Municipal e obedecerem às normas técnicas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana em todos os dias do ano.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 – Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 22 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

3.6 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.7 – O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.8 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

3.9 – É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto a Câmara Municipal de Palmital-PR;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 08:45 horas do dia 28 de julho de 2021, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

– A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO
DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET
PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL - PR.
EMPRESA LICITANTE:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021

PREGÃO Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

EMPRESA LICITANTE:

5.1 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.2– A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3– Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo **INSS**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.
- i) Certidão Negativa de Débitos (ANATEL)

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Complementar nº 147/2014) (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.
- c) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA.
- d) Termo de Autorização de Serviço de Comunicação Multimídia, emitido pela ANATEL.
- e) Ato de Autorização de Serviço de Comunicação Multimídia emitido pela (ANATEL)
- f) Atestado de capacidade técnica do fornecimento da aptidão de desempenho da prestação de serviços do objeto.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7.1.5 – Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico, este deverá pertencer o quadro da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleiade sua investidura no cargo;
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas.
- e) Atestado de no mínimo semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade igual superior ao objeto licitado, apresentadas em atestado CERTIFICADO PELO CREA
- f) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA
- g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA;
- h) Comprovação serviços de discagem gratuita (DDG0800)
- i) Comprovação de autorização da Copel da utilização dos Postes para lançamento dos cabos de fibra optica.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII** (fornecido modelo pela Câmara) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

VIII. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR LOTE.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



da formulação de lances.

8.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo à hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1- No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2- De posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3- O Pregoeiro poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas,

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço POR LOTE, observado as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referencial Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6- Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço POR LOTE e das demais com preços até 10% (dez) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 - As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 - Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas "a" a "h"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será-lhe concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



XII. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado o Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formuladas por escrito e protocoladas no setor de protocolo e deverão ser entregues para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII. RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1– Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

14.2– 2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

XVI. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre a Câmara de Palmital - PR e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Câmara Municipal e obedecerem às normas técnicas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana em todos os dias do ano.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;
- III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;
- V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- IX – Razões de interesse do serviço público;
- X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.
- XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.
- XIV – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII. DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – A execução dos serviços deverá ser imediata após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Câmara Municipal e obedecerem às normas técnicas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana em todos os dias do ano.

18.2 - A execução dos serviços deverá ser imediata após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX. PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 - O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palmital pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



21.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 – Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Palmital - Pr.

21.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

21.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

21.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1426, de segunda a sexta-feira nos horários das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17horas30min, e através do endereço eletrônico camarapalmitalpr@gmail.com.

XXII. ANEXOS DO EDITAL

22.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**
- ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO XVI - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

Palmital-PR, 09 de julho de 2021.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, em algarismo com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso. Deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação dos mesmos.

1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. Para efeito de cotação, deverão ser apresentados os VALORES DOS ITENS INDIVIDUALIZADOS, em reais (R\$), conforme tabela descrita abaixo. Para efeito de julgamento será levado em consideração o MENOR VALOR DO LOTE COTADO que a licitante possa oferecer para a CONTRATANTE.

2. OBJETO ESPECÍFICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	12	MÊS	- SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC. - SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.	R\$476,67	R\$ 5.720,04
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E ASSESSORIA REMOTA.	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



03	12	MÊS	• SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. • VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. • EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. • ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO.	R\$ 113,33	R\$ 1.359,96
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 17.640,00	

2.1. A Contratante e contratada definirão, em comum acordo, os métodos, ferramentas e protocolos de testes e aferições para atestar a aderência ou não do serviço fornecido aos padrões contratados e exigidos, bem como as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, em documento que deverá fazer parte integrante do Contrato a ser firmado entre as Partes.

2.2. Os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa vencedora e estarem inclusos no preço proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR,** conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- A execução dos serviços deverá ser imediata após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Câmara Municipal e obedecerem às normas técnicas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana em todos os dias do ano.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 01/2021, objeto do Procedimento Licitatório nº 08/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquerde suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e
carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
_____, como representante da empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____,
cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela
Câmara Municipal de Palmital - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços,
assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e
propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por
firme e valioso.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 01/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Palmital - Paraná, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, de _____ de 2021.

Nome do Responsável Legal Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____ (endereço completo), neste ato
representado por _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da
Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____,
residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade
Pregão Presencial nº 01/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de 2021.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a
assinatura do seu representante.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____ / ____

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____. (local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinaturado seu representante.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de Junho de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Junho de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Palmital**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.660/0001-22, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara Senhor **Antonio Machado de Jesus Filho**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 592.758.209-53 e portador da CI/RG nº 6.530.994-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pitanga, nº 710, Palmital - PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, com execução parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	12	MÊS	- SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC. - SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.		
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E ASSESSORIA REMOTA.		
03	12	MÊS	- SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. - VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO.		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta Casa.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 01/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 01/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Câmara Municipal de Palmital - Pr, no sítio da Câmara <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>, no Diário Oficial Eletrônico, <http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº 08/2021, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Câmara Municipal, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pelo

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

- I - A execução dos serviços deverá ser imediata após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Câmara Municipal e obedecerem às normas técnicas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana em todos os dias do ano.
- II - A execução dos serviços deverá ser imediata após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.
- III - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Câmara Municipal de Palmital - PR, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor à devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentadana habilitação e no contrato firmado.
- V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.
- VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global deste contrato é de R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).
- II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).
- III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.
- II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

- I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palmital - PR pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Palmital - PR, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, do direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, mediante parecer jurídico e autorização do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de ____ de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO XIV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021
(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

[Profissão, Nome, Número no Conselho]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021
(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº.01/2021, que a empresa tem disponibilidade dos equipamentos, bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam fornecer a prestação de serviços com qualidade desejada.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO XVI - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de e-mail ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Procedimento Licitatório no 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) RONALDO RETECHESKI, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, portador da Cédula de Identidade RG. no 7.332.622-2 SSPPR, inscrito no CPF/MF sob no 023.702.159-50, residente e domiciliado na RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, como representante da empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ nº 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Palmital - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, natural de Palmital - PR, nascido em 26/06/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.702.159-50, portador da carteira de identidade RG nº. 7.332.622-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, fundos, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.
- 2) **VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO**, brasileira, separada judicialmente, natural de Ivaiporã - PR, nascida em 08/05/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 593.209.319-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.481.141-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206506019 em 17/06/2009 resolvem promover a 2ª alteração e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa passa a ser: **serviços de comunicação multimídia - SCM; provedor de acesso as redes de comunicação; comércio varejista de suprimentos de computadores; manutenção, reparação de computadores; comércio varejista de aparelhos eletrônicos; comércio varejista de móveis novos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC;**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2 de 5



CONSOLIDAÇÃO VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

RONALDO RETECHESKI, brasileiro, solteiro, natural de Palmital - PR, nascido em 26/06/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.702.159-50, portador da carteira de identidade RG nº. 7.332.622-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, fundos, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, natural de Ivaiporã - PR, nascida em 08/05/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 593.209.319-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.481.141-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206506019 em 17/06/2009, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/06/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de serviços de comunicação multimídia - SCM; provedor de acesso as redes de comunicação; comércio varejista de suprimentos de computadores; manutenção, reparação de computadores; comércio varejista de aparelhos eletrônicos; comércio varejista de móveis novos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC;

(Handwritten signatures)

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3 de 5



CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, fica distribuído da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RONALDO RETECHESKI	10	10.000	R\$ 10.000,00
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	90	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL *****	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio RONALDO RETECHESKI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



folha 4 de 5

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 22 de junho de 2020.



RONALDO RETECHESKI



VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2020 11:18 SOB Nº 20203093879.
PROTOCOLO: 203093879 DE 30/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002765667. NIRE: 41206506019.
VIEIRA E RETECHESKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br









A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RONALDO RETECHESKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7332622-2 SESP PR

CPF
023.702.159-50

DATA NASCIMENTO
26/06/1979

FILIAÇÃO
CLAUDIO RETECHESKI
JULIA RETECHESKI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. RAB.**
B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
01863335140 27/11/2025 28/06/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Ronaldo Retecheski

LOCAL **DATA EMISSÃO**
PALMITAL, PR 30/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR **54471426509**
PR919118336

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2175392771

PROIBIDO PLASTIFICAR
2175392771

Câmara Municipal de Palmital
Confere com Original

A.

HP.

AP.

ANEXO VI - PROCURAÇÃO

Procedimento Licitatório no 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ nº 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, representada, neste ato, por seu sócio-administrador o Sr. RONALDO RETECHESKI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, portador da Cédula de Identidade RG. no 7.332.622-2 SSPPR, inscrito no CPF/MF sob no 023.702.159-50, residente e domiciliado na RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, nomeia e constitui seu representante, o Sr. RONALDO RETECHESKI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, portador da Cédula de Identidade RG. no 7.332.622-2 SSPPR, inscrito no CPF/MF sob no 023.702.159-50, residente e domiciliado na RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão no 01/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Palmital - Paraná, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Ronaldos Reteckski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Reteckski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

A.

JP.

(circled signature)

R.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO No. 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL No. 01/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor RONALDO RETECHESKI, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DO RG 7.332.622-2 SSP PR, CPF: 023.702.159-50, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, representante legalmente constituído da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de Junho de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Junho de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda
CNPJ: 10.902.446/0001-65



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIEIRA E RETECHESKI LTDA		Protocolo: PRC2107484210	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41206506019	CNPJ 10.902.446/0001-65	Data de Ato Constitutivo 17/06/2009	Início de Atividade 17/06/2009
Endereço Completo Rua OSÓRIO BRASILEIRO, Nº 11, VILA VERDE - Palmital/PR - CEP 85270-000			
Objeto Social SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES MANUTENCAO, REPARACAO DE COMPUTADORES COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS OPERADORA DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO - LICENCA SEAC			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome RONALDO RETECHESKI	CPF/CNPJ 023.702.159-50	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome VANDA BARBOSA VIEIRA	CPF/CNPJ 593.209.319-68	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome FERMINO			
Dados do Administrador			
Nome RONALDO RETECHESKI	CPF 023.702.159-50	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 03/07/2020	Número 20203093879	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/07/2021, às 10:26:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPVAAJUK.



PRC2107484210

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Fale com o Simples

Busca

Simplex
Serviços

Simei
Serviços

Início Voltar A+ A-

>Consulta Optantes

Data da consulta: 08/07/2021 10:00:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.902.446/0001-65

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 17/06/2009

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes)

Gerar PDF

Política de Privacidade e Condições de Uso





ANEXO III

PREGÃO No 01/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO No 08/2021

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei no 10.520/02)

A empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o no 10.902.446/0001-65, sediada na Rua OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE, na cidade de PALMITAL - PR - CEP: 85270-000. DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão no 01/2021, objeto do Procedimento Licitatório no 08/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico- financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Ronaldo Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

A.

JP.

(circled signature)

P.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório no 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021

A empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ nº 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. RONALDO RETECHESKI, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, portador da Cédula de Identidade RG. no 7.332.622-2 SSPPR, inscrito no CPF/MF sob no 023.702.159-50, residente e domiciliado na RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000. DECLARA, sob as penas da lei que:

- * Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- * Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- * Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Ronaldo Retcheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retcheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

A.

JP.

(R)

R.

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site: <http://www.infobit.net.br>



ANEXO XI - TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO No. 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL No. 01/2021

O representante da empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, Sr. RONALDO RETECHESKI, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DO RG 7.332.622-2 SSP PR, CPF: 023.702.159-50, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal no 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,


VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65











ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO

Procedimento Licitatório no. 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL No. 01/2021

O representante da empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, Sr. RONALDO RETECHESKI, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DO RG 7.332.622-2 SSP PR, CPF: 023.702.159-50, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal no 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Ronaldinho Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

A.

Rp.

(R)

R.



ANEXO XVI - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Procedimento Licitatório: 08/2021
Edital: Pregão Presencial SRP No no. 01/2021

EMPRESA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
Endereço: RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE
CIDADE: PALMITAL - ESTADO: PARANÁ - CEP: 85270-000
EMAIL: infobit@infobit.net.br
FONE: 42 3657 2422

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de e-mail ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PALMITAL, 14 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Ronaldo Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

A.

JP.

(Circular stamp)

(Circular stamp)



ANEXO XV

Procedimento Licitatório no 08/2021

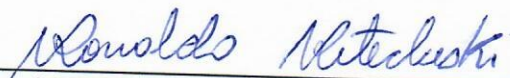
PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial no.01/2021, que a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, tem disponibilidade dos equipamentos, bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam fornecer a prestação de serviços com qualidade desejada.

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

A.

JP.

(RP)

R.



Câmara Municipal de Palmital ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1777
CNPJ: 77.778.660/0001-22 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.camarapalmital.pr.gov.br>



TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

Protocolo: 81Q6W1T2021L71975P202107161053

Data/Hora: 16/07/2021 - 10:53h

Proponente: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ/CPF: 10.902.446/0001-65

Endereço: RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE

Município/UF: PALMITAL/PR

CEP: 85270-000

Telefone: 4236572422

E-mail: infobit@infobit.net.br

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2021 instaurado pela Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 28 DE JULHO DE 2021 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 16 de JULHO de 2021.


Carimbo/Assinatura do Proponente

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65



CÂMARA MUN. DE PALMITAL -
PROTOCOLONº 02/2021
EM 28/01/21 HORÁRIO 08:40
infobit
Secretária

Destinatário:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 08/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE
MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR
AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
EMPRESA LICITANTE: VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ: 10.902.446/0001-65
RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000



ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO No 08/2021
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL No01/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICRO-COMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR., conforme segue:

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	MES	* SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - E-SIC. * SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.	infobit.net	476,67	5.720,04
12	MES	* SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E ASSESSORIA REMOTA.	infobit.net	880,00	10.560,00
12	MES	* SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. * VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. * EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. * ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO.	infobit.net	113,33	1.359,96
VALOR TOTAL (DEZESSETE MIL, SEISSENTOS E QUARENTA REAIS)					17.640,00

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I:

• O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

• A execução dos serviços deverá ser imediata após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Câmara Municipal e obedecerem às normas técnicas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana em todos os dias do ano.

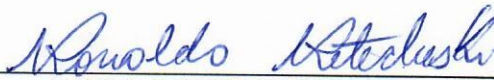
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos e já estão inclusos no preço proposto.

Atenciosamente,

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.


VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

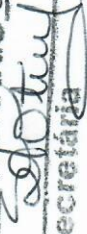








CÂMARA MUN. DE PALMITAL
PROTOCOLONº 01 / 2021
EM 28/04/21 HORÁRIO 08:40


Secretária



Destinatário:

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 08/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
EMPRESA LICITANTE: VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ: 10.902.446/0001-65
RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, natural de Palmital - PR, nascido em 26/06/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.702.159-50, portador da carteira de identidade RG nº. 7.332.622-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, fundos, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.
- 2) **VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO**, brasileira, separada judicialmente, natural de Ivaiporã - PR, nascida em 08/05/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 593.209.319-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.481.141-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206506019 em 17/06/2009 resolvem promover a 2ª alteração e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa passa a ser: **serviços de comunicação multimídia - SCM; provedor de acesso as redes de comunicação; comércio varejista de suprimentos de computadores; manutenção, reparação de computadores; comércio varejista de aparelhos eletrônicos; comércio varejista de móveis novos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC;**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



folha 2 de 5

CONSOLIDAÇÃO VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

RONALDO RETECHESKI, brasileiro, solteiro, natural de Palmital - PR, nascido em 26/06/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.702.159-50, portador da carteira de identidade RG nº. 7.332.622-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, fundos, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, natural de Ivaiporã - PR, nascida em 08/05/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 593.209.319-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.481.141-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206506019 em 17/06/2009, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/06/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de serviços de comunicação multimídia - SCM; provedor de acesso as redes de comunicação; comércio varejista de suprimentos de computadores; manutenção, reparação de computadores; comércio varejista de aparelhos eletrônicos; comércio varejista de móveis novos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC;

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



folha 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, fica distribuído da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RONALDO RETECHESKI	10	10.000	R\$ 10.000,00
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	90	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL *****	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **RONALDO RETECHESKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



folha 4 de 5

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 22 de junho de 2020.


RONALDO RETECHESKI


VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2020 11:18 SOB Nº 20203093879.
PROTOCOLO: 203093879 DE 30/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002765667. NIRE: 41206506019.
VIEIRA E RETECHESKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.446/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
NOME EMPRESARIAL VIEIRA E RETECHESKI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOBIT. NET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSORIO BRASILEIRO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (42) 3657-2422		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2021 às 09:55:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90485191-45	10.902.446/0001-65	06/2009

Empresa / Estabelecimento
Nome Empresarial VIEIRA E RETECHESKI LTDA Título do Estabelecimento INFOBIT.NET Endereço do Estabelecimento RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, SL 01 - VILA VERDE - CEP 85270-000 Município de Instalação PALMITAL - PR, DESDE 06/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação
Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	593.209.319-68	VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	SÓCIO
CPF	023.702.159-50	RONALDO RETECHESKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/08/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná CAD/ICMS Nº 90485191-45 Emitido Eletronicamente via Internet 08/07/2021 9:57:08 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**
CNPJ: **10.902.446/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:06 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **A1E8.49EB.17B4.8419**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024501329-79

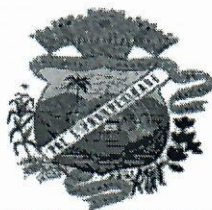
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.902.446/0001-65**
Nome: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/08/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 08 de Julho de 2021

NEGATIVA Nº: 615/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH4UFFH5JMXCH95E7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4	10.902.446/0001-65	9048519145	40495

ENDEREÇO

RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - INFOBIT.NET - VILA VERDE CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso às redes de comunicações, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

Emitido por: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

Jose da Luz S. Cordeiro
Diretor Den. Tributário
e Fisc.
Port. 458

Câmara Municipal de Palmital
Conferido com o Original

Ass.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.902.446/0001-65
Razão Social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Endereço: RUA OSORIO BRASILEIRO 11 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201055949417825

Informação obtida em 12/05/2021 08:28:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**
CNPJ: **10.902.446/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:54 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: **3BEE.7126.D30A.AB42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.902.446/0001-65
Certidão nº: 9347798/2021
Expedição: 16/03/2021, às 11:37:29
Validade: 11/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA E RETECHESKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.902.446/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Menu Principal](#)[Sistemas Interativos](#)[BOLETO » Nada Consta](#) [menu](#) [ajuda](#)**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** VIEIRA E RETECHESKI LTDA**CNPJ:** 10.902.446/0001-65

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:37:03 do dia 13/07/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/08/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO No. 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL No. 01/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor RONALDO RETECHESKI, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DO RG 7.332.622-2 SSP PR, CPF: 023.702.159-50, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, representante legalmente constituído da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de Junho de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Junho de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

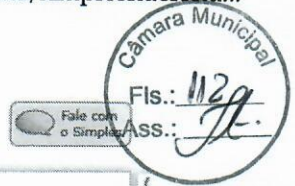
Nome Empresarial: VIEIRA E RETECHESKI LTDA			Protocolo: PRC2107484210																									
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																												
NIRE (Sede) 41206506019	CNPJ 10.902.446/0001-65	Data de Ato Constitutivo 17/06/2009	Início de Atividade 17/06/2009																									
Endereço Completo Rua OSÓRIO BRASILEIRO, Nº 11, VILA VERDE - Palmital/PR - CEP 85270-000																												
Objeto Social SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES MANUTENCAO, REPARACAO DE COMPUTADORES COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS OPERADORA DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO - LICENCA SEAC																												
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																									
<table><tr><td>Dados do Sócio</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>Nome RONALDO RETECHESKI</td><td>023.702.159-50</td><td>R\$ 10.000,00</td><td>Sócio</td><td>S</td><td></td></tr><tr><td>Nome VANDA BARBOSA VIEIRA</td><td>593.209.319-68</td><td>R\$ 90.000,00</td><td>Espécie de sócio Sócio</td><td>Administrador N</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>FERMINO</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>					Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome RONALDO RETECHESKI	023.702.159-50	R\$ 10.000,00	Sócio	S		Nome VANDA BARBOSA VIEIRA	593.209.319-68	R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato	FERMINO					
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																							
Nome RONALDO RETECHESKI	023.702.159-50	R\$ 10.000,00	Sócio	S																								
Nome VANDA BARBOSA VIEIRA	593.209.319-68	R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato																							
FERMINO																												
<table><tr><td>Dados do Administrador</td><td>CPF</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>Nome RONALDO RETECHESKI</td><td>023.702.159-50</td><td></td></tr></table>					Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome RONALDO RETECHESKI	023.702.159-50																			
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato																										
Nome RONALDO RETECHESKI	023.702.159-50																											
Último Arquivamento Data 03/07/2020		Número 20203093879	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS																							

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/07/2021, às 10:26:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPVAAJUK.



PRC2107484210

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Busca

Simplex
Serviços

Simei
Serviços

🏠 Início ⬅️ Voltar A+ A-

➤ Consulta Optantes

Data da consulta: 08/07/2021 10:00:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.902.446/0001-65

A opção pelo Simplex Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Situação Atual

Situação no Simplex Nacional: **Optante pelo Simplex Nacional desde 17/06/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes)

Gerar PDF

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



[Handwritten signatures]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 30204/2021

Validade: 07/09/2021

Razão Social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10902446000165

Num. Registro: 48433

Registrada desde : 05/08/2009

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 VILA VERDE

Município/Estado: PALMITAL-PR

CEP: 85270000

Objetivo Social:

Serviços de comunicação multimídia - SCM, provedor de acesso as redes de comunicação, comércio varejista de suprimentos de computadores, manutenção, reparação de computadores, comércio varejista de aparelhos eletrônicos, comércio varejista de móveis novos para escritório, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas as atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEONARDO CUSTODIO DA ROSA

Carteira: PR-99740/D Data de Expedição: 20/11/2008

Desde: 05/08/2009 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 81919/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/03/2021 14:38:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **51656/2021**

Validade: 30/07/2021

Nome Civil: LEONARDO CUSTODIO DA ROSA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-99740/D

Registro Nacional : 1706768893

Registrado(a) desde : 20/11/2008

Filiação : FRANCISCO CUSTODIO DA ROSA

GLAUCIA DE PAULA XAVIER DA ROSA

Data de Nascimento : 09/08/1986

Carteira de Identidade : 8916341-2

Naturalidade : CAMPO MOURAO/PR

CPF : 05848015996

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 14/11/2008

Situação : Regular

Diplomação : 18/11/2008

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

48433 - VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10902446000165

Desde: 05/08/2009 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 131771/2021.

Emitida via Internet em 27/04/2021 08:06:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANATEL	
PVSTA - SICAP	
Nº	204090005229
DATA:	12 / 01 / 10
VISTO.:	[Signature]

VIEIRA E RETECHESKI LTDA



Câmara Municipal de Palmita
Confere com o Original

[Signature]
Ass.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 532/2009 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 4.346/D CREA/DF e CPF/MF nº 184.059.671-68, e de outro VIEIRA E RETECHESKI LTDA., CNPJ/MF nº 10.902.446/0001-65, ora representada por seu sócio, Ronaldo Retecheski, brasileiro, solteiro, empresário, identidade nº 7.332.622-2 SSP/PR e CPF nº 023.702.159-50, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 6.888/2009, Processo Anatel nº 53500.018726/2009, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, VIEIRA E RETECHESKI LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

Câmara Municipal de Palmital
Conferido com o Original

Ass.

Pegina Cunha Ferreira
Secretária de Serviços Privados

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

Câmara Municipal de Palmira.
Conferido com o Original

[assinatura]
Ass.

[assinatura]
Petrina Cunha Parreira
Gerente de Serviços Privados
Telecomunicações em Exercício

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Câmara Municipal de Palmital
Conferido com o Original

Ass. [assinatura]

[assinatura]
Regina Cunha Barreira
Gerente Geral de Serviços Privados

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I - de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II - ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III - à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV - à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V - ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI - ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII - a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII - ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX - ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X - de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI - ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII - à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII - à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

Câmara Municipal de Palmital
Conferência com o Original

Ass.

Regina Cunha Parreira
Gerente Geral de Serviços Privados

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

Câmara Municipal de Palmital
Confere com o Original

[assinatura]
Ass.

[assinatura]
Regina Cunha Pereira
Gerente Geral de Serviços Privados



6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

Câmara Municipal de Palmital
Confere com o Original

[Signature]
Ass.

[Signature]
Regina Cunha Ferreira
Gerente Geral de Serviços Privados

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

Câmara Municipal de Palmital
Confere com o Original

[assinatura]
Regina Cunha Ferreira
Gerente Geral de Serviços Privados

- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

Câmara Municipal de Palmítal
Conferido com o Original

Ass.

[assinatura]
Regina Cunha Turreria
Gerente Geral de Serviços Privados
[assinatura]

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coibam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

Câmara Municipal de Palmital
Confere com o Original

Ass. _____

Regina Cunha Ferreira
Secretária de Câmara Privados

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

Câmara Municipal de Palmital
Confere com o Original

Ass. *[assinatura]*

[assinatura]
Regina Cunha Ferreira
Presidente do Conselho de Serviços Privados

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Câmara Municipal de Palmital
Confere com o Original

[assinatura]
Ass.

[assinatura]
Regina Cunha Ferreira
Assessora Especial de Serviços Privados

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 14 de dezembro de 2009.

ANATEL

[Assinatura]
Jarbas José Valente
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

PUBLICADO NO
DOU de 02/02/10
Pág. 78 Seq. 3

AUTORIZADA

Ronaldo Retecheski
Ronaldo Retecheski
Sócio-Administrador
Vieira e Retecheski Ltda.



TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Regina Cunha Parreira
RG n.º 865.622 – SSP/GO
CPF n.º 283.525.721-72

Oracir dos Santos
Oracir dos Santos
RG n.º 8.602.935-9 – PR
CPF n.º 053.631.969-30



Lei 13.225 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO
DE
TABELIONATOS
Rua XV de Novembro, 164 - 13057-1200
Ivete Marmato Schenck
Reconheço a firma de RONALDO R. RETECHESKI, ORACIR DOS SANTOS
por semelhança por não comparecer em cartório.
Em [] de [] de []
Palmital-PR 05 de Janeiro de 2010
César Martins Santiago
Escritor de Instrumentos

Câmara Municipal de Palmital
Conferido com o Original

Ass. [Assinatura]

Câmara Municipal de Palmital
Confere com o Original



Ⓢ

A.

UP.

Q.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 6.888, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.018726/2009;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 541, realizada em 22 de outubro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à VIEIRA E RETECHESKI LTDA., CNPJ nº 10.902.446/0001-65, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

200990196032

Câmara Municipal de Palmital
Conferir com o Original

Ass. *[assinatura]*

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura]
RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

PUBLICADO NO
DOU de 01 / 12 / 09
Pág. 131 Sec. 1

200990196032

Câmara Municipal de Palmital
Confere com o Original

[assinatura]
Ass.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

SECRETARIA DE OBRAS

Email: obraspalmital@hotmail.com



Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85.270-000 Palmital/PR

Fone: (42) 3657-1222

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atesto por meio desta, para devidos fins legais, a CONCLUSÃO de obra e ou Serviço Técnico denominada FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PALMITAL, sob CONTRATO nº 062/2011, originado do PREGÃO 042/2010, executada pela Empresa VIEIRA & RETECHESKI LTDA, inscrita sob CNPJ nº 10.92.446/0001-65, sob ART de Prestação de Serviços nº 20112072528 de Responsabilidade Técnica do Engº Eletricistas LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA, inscrito no CREA-PR99470/D.

Sem mais para o momento.

Palmital, 28 de Dezembro de 2012


CÂNDIDO B. FORTES NETO
Secretaria de Obras
CAU-PR A19496-4

Tabelionato
SCHON


CLÉRIO BENILDO BACK
PREFEITO MUNICIPAL

Tabelionato
SCHON



Câmara Municipal de Palmital
Confere com o Original

Ass.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO ELETRICISTA
LEONARDO CUSTODIO DA ROSA

Carteira Profissional: PR-99740/D

RNP Nº: 1706768893

Protocolo Nº.: 2013/00196444

http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir_acervo.asp?NUMCERT=5285&ANO=2013&PARAMETRO=1&CODREGTO=559320

Câmara Municipal de Palmital
Confere com o Original

Ass. 

08/06/2016

CREA

Acervo Técnico Nº.: **5285/2013**
Selos de autenticidade: **A 014.896**



Câmara Municipal de Palmital
Confere com o Original
Ass. _____

http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir_acervo.asp?NUMCERT=5285&ANO=2013&PARAMETRO=1&CODREGTO=559320



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEONARDO CUSTODIO DA ROSA

Carteira Profissional: PR-99740/D

Acervo Técnico Nº.: **5285/2013**Selos de autenticidade: **A 014.896**

RNP Nº.: 1706768893

Protocolo Nº.: **2013/00196444**

ART Nº.: 20112072528 0..... Registrada: 27/05/2011.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: VIEIRA E RETECHESKI LTDA.....
Contratante(s).....: VIEIRA E RETECHESKI LTDA - CNPJ/CPF:
10.902.446/0001-65.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA.....
Área de Competência.: SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES.....
Tipo de Obra/Serviço: LINHAS E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.....
Serviço Contratado.: OUTROS.....
Dimensão.: 1.000,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 1001 CENTRO.....
Município/Estado.: PALMITAL/PR.....
Data de Início.: 16/05/2011..... Data de Conclusão: 31/12/2012.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PALMITAL, CONFORME
PREGÃO 42/2011 E CONTRATO 62/2011.....
Observação.:

Câmara Municipal de Palmital
Confere com o Original


Ass.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO ELETRICISTA
LEONARDO CUSTODIO DA ROSA

Carteira Profissional: PR-99740/D

Acervo Técnico Nº.: **5285/2013**

Selos de autenticidade: **A 014.896**

RNP Nº.: 1706768893

Protocolo Nº.: **2013/00196444**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00196444.

Emitida via Internet em 08/06/2016 11:18:12 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Câmara Municipal de Palmita
Confere com o Original
Ass. [signature]



COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ
Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público.
Arlindo Osni Lichtenfels – Advogado Designado – Matrícula TJ 8715
Dinete G. Valle Lichtenfels e Flávio Henrique Mazur - Auxiliares Juramentados.
Rua Interventor Manoel Ribas, 850
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
E-Mail – distribuidorpalmitalpr@gmail.com
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Local da Sede: PALMITAL-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

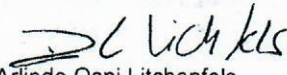
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

PALMITAL, 8 de Julho de 2021


Arlindo Osni Lichtenfels
Distribuidor





RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206506019	CNPJ 10.902.446/0001-65
NOME EMPRESARIAL VIEIRA E RETECHESKI LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7F.51.F3.2D.AD.75.F7.D6.05.08.68.15.0C.D5.BD.9D.52.6F.C0.3C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10902446000165	VIEIRA E RETECHESKI LTDA:10902446000165	137054831821882417 238415506010739878 762	31/08/2020 a 31/08/2021	Sim
Contador	64923576987	MARIA APARECIDA DA SILVA:64923576987	146397861518589271 226437202502804599 699	24/05/2019 a 23/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7F.51.F3.2D.AD.75.F7.D6.
05.08.68.15.0C.D5.BD.9D.52.6F.C0.3C-
4

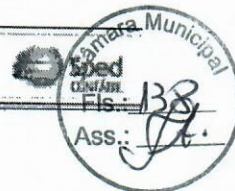
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/03/2021 às 14:20:08

95.0B.5C.89.53.61.3B.56
6A.89.D1.39.6B.EB.65.18

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VIEIRA E RETECHESKI LTDA

NIRE 41206506019

CNPJ 10.902.446/0001-65

Número de Ordem 13

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município Palmital

Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/06/2009

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 5058

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 13

Quantidade total de linhas do arquivo digital 5058

Data de início 01/01/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.51.F3.2D.AD.75.F7.D6.05.08.68.15.0C.D5.BD.9D.52.6F.C0.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 984.164,99	R\$ 519.583,22
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 983.805,09	R\$ 519.223,32
DISPONIVEL		R\$ 983.805,09	R\$ 519.223,32
CAIXA		R\$ 983.805,09	R\$ 519.223,32
CAIXA GERAL		R\$ 983.805,09	R\$ 519.223,32
NAO CIRCULANTE		R\$ 359,90	R\$ 359,90
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 359,90	R\$ 359,90
IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO		R\$ 359,90	R\$ 359,90
MAQUINAS, APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 359,90	R\$ 359,90
PASSIVO		R\$ 984.164,99	R\$ 519.583,22
CIRCULANTE		R\$ 59.345,68	R\$ 96.058,19
OBRIGACOES EXIGIVEIS NO EXERCI		R\$ 59.345,68	R\$ 96.058,19
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.622,00	R\$ 57.708,00
PPA GUARAPUAVA COMERCIO DE PRODUTOS ELET		R\$ 0,00	R\$ 25.425,85
NHS SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.084,25
MPT FIOS E CABOS ESPECIAIS LTDA		R\$ 1.622,00	R\$ 1.622,00
PARKS S.A. COMUNICACOES DIGITAIS		R\$ 0,00	R\$ 6.500,01
MATRIZ			
STERLITE CONDUSPAR INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.728,09
POTENCIAL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTD		R\$ 0,00	R\$ 2.591,67
PPA GUARAPUAVA LONDRINA COM. DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 6.196,33
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 559,80
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 47.232,90	R\$ 29.462,11
DARF SIMPLES A RECOLHER		R\$ 47.232,90	R\$ 29.462,11
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHIS		R\$ 10.490,78	R\$ 8.888,08
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ (1.106,96)
FGTS A RECOLHER		R\$ 9.379,28	R\$ 9.995,04
SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.111,50	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 924.819,31	R\$ 423.525,03
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.51.F3.2D.AD.75.F7.D6.05.08.68.15.0C.D5.BD.9D.52.6F.C0.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 483.098,13	R\$ 483.098,13
LUCROS ACUMULADOS ANT. LEI 11.		R\$ 483.098,13	R\$ 483.098,13
LUCROS(PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R\$ 483.098,13	R\$ 483.098,13
LUCROS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 341.721,18	R\$ (159.573,10)
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 341.721,18	R\$ (159.573,10)
RESULTADO PERÍODO BASE		R\$ 341.721,18	R\$ (159.573,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.F3.2D.AD.75.F7.D6.05.08.68.15.0C.D5.BD.9D.52.6F.C0.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
versão 8.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA VENDAS E SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 291.076,27
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 138.061,10
VENDAS A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 138.061,10
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 153.015,17
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO		R\$ 0,00	R\$ 153.015,17
(-) ABATIMENTO DE IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (16.633,37)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (16.633,37)
(-) DARF SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (16.633,37)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (513.291,05)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (513.291,05)
(-) COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		R\$ (0,00)	R\$ (513.313,05)
(-) FRETE COMPRAS DE MERCADORIA P/REVENDA		R\$ (0,00)	R\$ (89,44)
(-) DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 111,44
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (258.931,45)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (38.721,74)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (420,76)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (365,32)
(-) DESP. COM VEICULOS PECAS PNEUS		R\$ (0,00)	R\$ (36.883,66)
(-) CONSERV. DE INSTALACOES		R\$ (0,00)	R\$ (1.052,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (220.209,71)
(-) SALARIOS E PROVENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (190.502,36)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (14.735,21)
(-) PRO LABORE SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (12.534,00)
(-) RESCISOES DE CONTRATO		R\$ (0,00)	R\$ (2.438,14)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.431,69)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.431,69)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.431,69)
OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 2.917,01
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 2.917,01
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 0,00	R\$ 2.917,01
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (501.294,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.51.F3.2D.AD.75.F7.D6.05.08.68.15.0C.D5.BD.9D.52.6F.C0.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Contabilidade

CNPJ: 10.902.446/0001-65
Consolidação: Empresa
nº 41206506019 de 17/06/2009

Demonstração do Resultado do Exercício



PÁGINA:
Data: 03/03/20
Hora: 10:21:

Grau

	2020	20
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	291.076,27	538.649,
RECEITA BRUTA VENDAS E SERVICO	291.076,27	538.649,
VENDA DE MERCADORIAS	138.061,10	133.127,
VENDA DE SERVICOS	153.015,17	405.522,
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	16.633,37	17.993,
ABATIMENTO DE IMPOSTOS	16.633,37	17.993,
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	16.633,37	17.993,
RECEITA LÍQUIDA	274.442,90	520.655,
CUSTOS	513.291,05	96.130,
CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVICOS	513.291,05	96.130,
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	513.291,05	96.130,
LUCRO BRUTO	-238.848,15	424.524,
DESPESAS OPERACIONAIS	262.446,13	82.803,
DESPESAS OPERACIONAIS	258.931,45	78.999,
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	258.931,45	78.999,
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	38.721,74	12.596,
DESPESAS COM PESSOAL	220.209,71	66.403,
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	6.431,69	3.804,
DESPESAS FINANCEIRAS	6.431,69	3.804,
DESPESAS FINANCEIRAS	6.431,69	3.804,
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.917,01	0
OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	2.917,01	0
OUTRAS RECEITAS	2.917,01	0
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-501.294,28	341.721
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	-501.294,28	341.721
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-501.294,28	341.721
ASSESCON MEGA ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA		



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 10.902.446/0001-65

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Ajustação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS(PREJUÍZOS) ACUMULADOS (R\$)	RESULTADO PERÍODO BASE (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	100.000,00	483.098,13	341.721,18	924.819,31
RESULTADO DO EXERCÍCIO			(-)501.294,28	(-)501.294,28
Saldo Final em 31.12.2020	100.000,00	483.098,13	(-)159.573,10	423.525,03
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.51.F3.2D.AD.76.F7.D6.05.08.68.15.0C.D5.BD.9D.52.6F.CO.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

CNPJ: 10.902.446/0001-65
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41206506019 de 17/06/2009

PÁGINA: 3
Data: 03/03/2021
Hora: 10:15:41



	12/2020	12/2019
Saldo inicial de lucros acumulados	925.550,47	488.943,85
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	925.550,47	488.943,85
Reversão de reservas	0,00	0,00
lucro/prejuízo líquido do exercício	-501.294,28	436.606,62
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	424.256,19	925.550,47
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00
ASSECON MEGA ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA		

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Contabilidade

Notas Explicativas

PÁGINA: 6
Data: 03/03/2021
Hora: 10:22:01

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

Estabelecimento: 01 - VIEIRA E RETECHESKI LTDA - 10.902.446/0001-65

Notas Explicativas Gerais

0001 -

1- A EMPRESA VIEIRA & RETECHESKI LTDA-ME, É UMA SOCIEDADE LIMITADA, ESTABELECIDADA SUA SEDE NA CIDADE DE PALMITAL - PR, CNPJ Nº 10.902.446/0001-65, TEM COMO RAMO DE ATIVIDADES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;

2- A EMPRESA INICIOU AS SUAS ATIVIDADES NO DIA 17 DE JUNHO DE 2009, E O SEU CONTRATO SOCIAL ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUCEPAR, COM UM CAPITAL SOCIAL, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 100.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDAS ENTRE OS SÓCIOS VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO R\$ 99.000,00 (99%), RONALDO RETECHESKI R\$ 1.000,00 (1%);

3- A EMPRESA TEM COMO ENDEREÇO RUA OSORIO BRASILEIRO, S/N, VILA VERDE, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.

4- POR SE TRATAR DE UMA MICROEMPRESA, OS IMPOSTOS SÃO PAGOS ATRAVÉS DO SIMPLES NACIONAL;

5- DECLARAMOS QUE NÃO TEMOS CONHECIMENTO DE QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, QUE POSSAM AFETAR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA. SEM QUALQUER RESERVA, A EMPRESA DECLARA QUE ESTAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM OS TERMOS DA ITG 1000.

ASSESCON MEGA ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA



Índice de Liquidez da Empresa: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65, Inscrição Estadual: 90485191-45, sede e foro à Rua Osório Brasileiro, 11, SL 01, Vila Verde, Palmital/PR.

A comprovação da boa conduta financeira será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ANO BASE 2020:

$$ILG = \frac{R\$ 519.223,32}{R\$ 96.058,19} + \frac{R\$ -}{R\$ -} = \frac{R\$ 519.223,32}{R\$ 96.058,19} = 5,41$$

$$ILC = \frac{R\$ 519.223,32}{R\$ 96.058,19} = 5,41$$

Palmital, Paraná, 11 de Março de 2021.



MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADORA
CRC: 036982/O-9 PR
CPF/MF: 649.235.769-87
RG: 445423719 SSP/PR



RONALDO RETECHESKI
ADMINISTRADOR
CPF/MF: 023.702.159-50
RG: 7.332.622-2 SSP/PR

Câmara Municipal de Palmital
Confere como Original



Ass.

(42) 3657-1211

megassescon@hotmail.com / www.assesconpr.com.br

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 396

CEP 85.270-000 | Palmital - PR









CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia **INFOBIT. NET**, devidamente inscrita na CNPJ sob o nº **10.902.446/0001-65**, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Palmital/PR, CEP.: 85.270-000 prestadora de serviços de comunicação multimídia e de telecomunicações, neste ato representado pelo sócio-administrador **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, maior, **EMPRESÁRIO**, residente e domiciliado à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Palmital/PR, CEP.: 85.270-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.332.622-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.702.159-50;

CONTRATADO: LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA, solteiro, Engenheiro Eletricista Habilitado em Telecomunicações, devidamente registrado no CREA/PR sob o nº **99740/D**, portador da carteira de identidade nº 8.916.341-2 SSP-PR, e do CPF sob nº **058.480.159-96**, residente e domiciliado à RUA ARARUNA, 247, Centro, CEP.: 87.301-120, na cidade de Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE, empresa cuja atividade é de prestadora de serviços na área de Telecomunicações e Comunicação Multimídia, a fim de atender o dispositivo do item II do Art. 9º da resolução nº 336 de 27-10-89, do CONFEA, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se compromete a prestar à CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área elétrica/eletrônica e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE indicará o CONTRATADO como responsável técnico nas atividades elaboradas na área de Telecomunicações e Serviço de Comunicação Multimídia, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR e, simultaneamente, o CONTRATADO deverá assinar perante este referido órgão, Atestado de Responsabilidade Técnica que ficará fazendo parte do presente instrumento. O CONTRATADO será responsável pela instrução o uso de rádios homologados pela Anatel, bem como coordenar a CONTRATANTE a trabalhar de acordo com as Leis Gerais de Telecomunicações de 1997 e Resolução ANATEL n. 272 de 09 de Agosto de 2001. Fica ainda sob responsabilidade de o CONTRATANTE manter um técnico devidamente capacitado em telecomunicações permanente para executar manutenções, projetos e

Câmara Municipal de Palmital
Confere como Original
Ass.

eventuais problemas, sendo que a execução dos projetos será realizada por técnicos com a supervisão do engenheiro responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será cumprida em regime de tempo parcial e consistirá em expediente de 4 (Quatro) horas diárias, podendo ser exercida em horários flexíveis conforme necessidade e solicitação do CONTRATANTE, desde que pactuada previamente pelas partes, nunca excedendo as 4 (Quatro) horas contratadas, ficando expressamente proibida a realização de horas extraordinárias. Fica ainda definido que todos os custos de deslocamento, alimentação e estadia, quando necessários, serão de total responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

De acordo com a Lei 4950-A/66, Lei 5194/66, Resolução 309/86 do CONFEA e Constituição Federal /88 Art. 7º inciso XVI, a CONTRATANTE é exclusivamente responsável por eventuais retenções de impostos previstos na legislação tributária, trabalhista e previdenciária, e pagará em contraprestação aos serviços prestados pelo CONTRATADO, a importância de R\$ 2.790,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais) correspondentes a 06 (Seis) salários-mínimos vigentes, proporcionais ao valor mínimo estabelecido para a categoria, com vencimento todo dia 20 (Vinte) do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado. Fica ainda sob responsabilidade do CONTRATANTE recolher os valores das ARTs, independente da quantidade que se fizer necessária, tendo em vista que o valor de cada ART é definido pelo CREA-PR.

O pagamento acima mencionado será realizado na sede da CONTRATANTE, com emissão de RECIBO referente o mês de competência da prestação do serviço, podendo ser realizado através de depósito em conta bancária desde que declarado, solicitado pelo CONTRATADO, e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

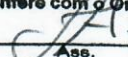
O presente contrato é firmado por tempo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISAO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Após 60 (sessenta) dias de serviços prestados, e não havendo o pagamento da remuneração acordada, o contrato fica automaticamente rescindido, cabendo ao CONTRATADO comunicar ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o seu desligamento profissional, e ao CONTRATANTE indicar o nome do profissional substituto, sem prejuízo do CONTRATADO tomar as medidas cabíveis a se ressarcir das eventuais perdas e danos.



Câmara Municipal de Palmitar
Confere com o Original
Ass. 



CLAUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições acima pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR quanto à responsabilidade técnica.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital - PR renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmital, 10 de Julho de 2009.

Ronaldo Reteckeski
VIEIRA E RETECKESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65

[assinatura]
LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA
CPF: 058.480.159-96

Testemunhas:

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTARIAS
TABELIONATO SCHON
Rua XV de Novembro, 428, Fone (41) 337-1203
Ivete Mormino Schon - Tabela

Reconheço a firma de *Ronaldo Reteckeski*
por semelhança, por não comparecer em cartório.
Em test. de verdade.
Palmital-PR, 13 de julho de 2009.

[assinatura]
Francisco Hergel Schon
ESC. JURAMENTADO

CARTÓRIO VALDENAR
1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
RUA SAO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA...
por SEMELHANÇA.

Em testemunho, da verdade, em 20 de Julho de 2009
Cam. Mourao-PR.

SELO FUNARPEN
TABELIONATO
L. 13.228 de 18/07/2001
CAMPO MOURAO-PR

Câmara Municipal de Palmital.
Confere com Original

Ass.: *[assinatura]*



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

170676889-3

Nome

LEONARDO CUSTODIO DA ROSA

Filiação

FRANCISCO CUSTODIO DA ROSA

GLAUCIA DE PAULA XAVIER DA ROSA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

058.480.159-96

89163412 SSP-PR

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

09/08/1986

CAMPO MOURAO

PR

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PR

27/04/2015

20/11/2008

Ass. Presidente

Jose Perigo

Registro no Crea

PR-99740/D



Título Profissional

Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional

Assinatura

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.
Campo Mourão (PR) 10 JUL. 2017

☒ Valdemar Danielli - Tab. ☐ Mafalda Danielli dos Santos
☒ Ariadine Oliveira Miranda ☐ Hugo Alexandre Danielli
☐ Bruno Leonardo Danielli ☐ Josiane Trevisan
Aux. Juramentados



Câmara Municipal de Palmital
Confere com o Original

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

ANEXO XIV

Procedimento Licitatório no 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

PROFISSÃO	NOME	NÚMERO NO CONSELHO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA	CREA/PR: 99740/D
TÉCNICO	ELTON OTTO BACK	
TÉCNICO	ADEMIR ANTONOWICZ MULLER	
TÉCNICO	MARCOS DOS SANTOS	

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Ronaldo Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Anexo I - TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DDG 0800

CONTRATADA: Brasil Telecom		SERVIÇO 0800	
CGC/ MF 76.535.764/0321-85		SOLICITAÇÃO ATIVACÃO 0800	ALTERAÇÃO
NÚMERO DO CONTRATO 8198199142		DIA DO FATUARAMENTO 9	NÚMERO SERVIÇO 0800 08006432422
EMPRESA/ ÓRGÃO GERENTE	NOME DO CONSULTOR KARINA ESTACIO DOS SANTOS RIBEIRO	TELEFONE/FAX 08006430014	
DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE			
NOME/ RAZÃO SOCIAL VIEIRA E RETECHESKI LTDA		CGC/CPF 10902446000165	
SETOR DE ATIVIDADE	APLICAÇÃO	RAMO DE NEGÓCIO	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RONALDO RETECHESKI		RG/CPF CPF 02370215950	
PESSOA PARA CONTATO RONALDO RETECHESKI		TELEFONE/FAX (42) 99491708	
FIGURAÇÃO NO SERVIÇO 102/121 SIM () NÃO (X)		NOME DE FIGURAÇÃO NO 102/121	
ENDEREÇO PARA COBRANÇA: R OSORIO BRASILEIRO 00011			
BAIRRO VL VERDE	CIDADE PALMITAL	UF PR	CEP 85270000
CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO			
QTDE DE CENTROS DE ATENDIMENTO 1			
ENDEREÇO DO CENTRO DE ATENDIMENTO R OSORIO BRASILEIRO 00011			
BAIRRO VL VERDE	CIDADE PALMITAL	UF PR	CEP 85270000
C.A. Nº	CÓDIGO DDD 42	Nº TELEFONE 36572422	QTDE LINHAS 1
		FACILIDADE	ESPECIFICAÇÃO
LISTA DAS TERMINAÇÕES EM CONSECUTIVIDADE/ DADOS COMPLEMENTARES			
4236572422			
NÚMERO UNIVERSAL 0800: AGENDAMENTO POR DATA: AGENDAMENTO POR HORA: SELEÇÃO DE ORIGEM: DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL:		PREÇOS DAS FACILIDADES: REENCAMINHAMENTO: RESTRIÇÃO POR ÁREA: RESTRIÇÃO POR CATEGORIA: MENSAGEM PERSONALIZADA:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISCAGEM GRATUITA 0800

São partes no presente instrumento, de um lado, (i) a empresa **VISIRA E RETCHESKI LTDA.** com sede na R. OSÓRIO Estadual n.º 7, neste ato representada por seu(s) representante(s) abaixo assinados, doravante individualmente denominada "CONTRATANTE"; e, do outro lado, como contratada (ii) **Brasil Telecom S.A.**, filial PR Brasil Telecom, com endereço na Tv Teixeira de Freitas n.º 75, em CURITIBA, Estado PR, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0321-85, inscrição Estadual n.º 90206136-34, doravante individualmente designada "CONTRATADA", e quando em conjunto "Partes".

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço Discagem Direta Gratuita 0800 - (o "DDG 0800"). conforme configuração solicitada pela CONTRATANTE.

1.2- Compreende-se como DDG 0800 o serviço que associa um número especial, cujo prefixo é 0800, a um terminal telefônico de uso da CONTRATANTE, permitindo-lhe assumir os custos das chamadas telefônicas a ele destinadas. Todas as chamadas encaminhadas através do serviço DDG 0800 e atendidas nas respectivas terminações são automaticamente aceitas como chamadas a cobrar no número do código 0800, independentemente de qualquer consulta ou aviso.

1.3- Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados de acordo com o disposto neste contrato, nos Anexos abaixo relacionados, bem como ainda de acordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial, as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações (a "ANATEL").

Anexo I	Termo de Solicitação de Serviço DDG 0800
Anexo II	Proposta Técnica (quando aplicável)

1.4- Cada solicitação de serviço deve ser formalizada pela CONTRATANTE, através do preenchimento do Anexo I (Termo de Solicitação de Serviço DDG 0800) do presente instrumento.

1.5- A CONTRATADA disponibilizará acesso ininterrupto ao serviço, 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias do ano, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Para cumprimento da integralidade dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento os seguintes valores:

- (a) valores tarifários relativos à prestação do STFC através da utilização do número especial prefixo 0800 atribuído pela CONTRATADA a CONTRATANTE por força do presente instrumento;
- (b) valores relativos à disponibilização de facilidades para conversão do número 0800 ao número associado; e
- (c) valores relativos à taxa de alteração da configuração do serviço ou valores relativos a outros serviços eventuais, quando for o caso.

2.1.1- Os valores definidos nesta Cláusula 2.1 serão aqueles praticados pela CONTRATADA na data de celebração do presente instrumento, os quais serão devidamente informados à CONTRATANTE no Anexo I - Termo de Solicitação de Serviço DDG 0800.

2.2- A tarifação das chamadas interurbanas destinadas ao serviço DDG 0800 obedece aos mesmos critérios de tarifação aplicados às demais chamadas interurbanas via DDD.

2.3- Nas chamadas originadas e terminadas no âmbito local, é aplicado o Degrau 1 da Matriz de Degraus Tarifários do STFC.

2.4- O não pagamento pelo CONTRATANTE do(s) documento(s) de cobrança enviado(s) pela Contratada na(s) data(s) indicada(s), sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa por atraso de pagamento no valor de 2% (dois por cento) do(s) valor(es) do(s) documento(s), além de juros de mora ~~previstos~~ de 1% (um por cento) ao mês, até o seu efetivo pagamento.

2.5- O valor dos serviços será cobrado pela CONTRATADA, em nota fiscal/ fatura de prestação de serviços de telecomunicações (conta telefônica) de terminal prefixado pela CONTRATANTE, e indicado no Anexo I.

2.6- Os serviços serão faturados de acordo com as tarifas homologadas pelo Poder Concedente divulgados pela CONTRATADA e preços acordados neste instrumento, acrescidos dos respectivos tributos.

2.6.1- Quaisquer alterações na carga tributária incidente sobre os serviços objeto deste contrato, tais como: instituição de novos tributos, alteração de alíquotas, concessão de isenções, modificação das práticas reiteradamente observadas pelas autoridades fiscais competentes, proferimento de decisões administrativas e/ou judiciais ou modificação na interpretação da legislação tributária aplicável, acarretarão a correspondente alteração nos preços acordados, que será devidamente comunicada à CONTRATANTE.

2.6.2- Havendo alteração nas tarifas, os novos valores serão aplicados na mesma data de vigência das novas tarifas, assegurada a prévia divulgação pela CONTRATADA.

2.7- O faturamento se iniciará a partir da ativação plena do pedido, ou do momento em que a CONTRATADA tornar disponível o serviço, caso este não possa ser ativado por atraso causado pela CONTRATANTE.

2.8- Os preços têm como data base junho de 2009 (ano da celebração deste contrato) e serão reajustados de acordo com o índice de variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV a cada período de 12 (doze) meses.






Câmara Municipal de 
Confere com o Original

Ass. 

2.9- Pelos serviços eventualmente prestados pela CONTRATADA, relacionados com os serviços objetos deste Contrato, tais como, mudança de endereço, mudança de configuração, entre outros, serão cobrados os valores vigentes à época, os quais serão devidamente informados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- São de responsabilidade da CONTRATADA, assim, os seguintes serviços e providências:

- proceder a reparação de defeito quando o mesmo ocorrer nos equipamentos de sua propriedade e na sua rede;
- comunicar à CONTRATANTE, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a suspensão ou alteração do serviço a ser promovida, quando vier a ocorrer paralisação decorrente de manutenção ou de alteração dos meios técnicos operacionais e o tempo previsto;
- orientar a CONTRATANTE para a operação e uso adequado do serviço, sendo essa orientação limitada às ações necessárias para o estabelecimento do acesso e a operação dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA.

3.2- A responsabilidade da CONTRATADA por danos provocados ou decorrentes do presente instrumento fica desde já limitada ao montante equivalente ao valor mensal do serviço contratado indicado no item "b" da Cláusula 2.1 deste contrato, durante o período de ocorrência da falha.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- É de responsabilidade da CONTRATANTE:

- manter seus dados cadastrais devidamente atualizados;
- utilizar adequadamente e exclusivamente para os fins especificados no presente contrato os serviços ora contratados e as redes e equipamentos de telecomunicações, zelando e responsabilizando-se, por sua conta e risco, pela conservação, manutenção e proteção de seus equipamentos e redes internas, devendo durante a utilização de tais serviços, redes e equipamentos observar as normas técnicas e legais aplicáveis;
- efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura de prestação de serviços de telecomunicações no vencimento;
- arcar com eventuais perdas decorrentes de falhas ou interrupções ocorridas na prestação do serviço, em virtude do uso inadequado de seus equipamentos terminais; e

4.2- A CONTRATANTE, por meio deste contrato, cede gratuitamente os seus dados cadastrais para utilização da CONTRATADA em material destinado a publicidade própria e/ou de terceiros, salvo se houver manifestação expressa em contrário.

4.3- Nas manutenções da estrutura de atendimento em que houver necessidade de paralisação dos terminais associados ao DDG 0800, fica o CONTRATANTE obrigado a comunicar esse período de paralisação à CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, para que esta tome as providências necessárias junto à central pública.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Todas as chamadas/faturas dirigidas a um número 0800 e atendidas, mesmo que através de máquinas anunciadoras associadas, serão automaticamente faturadas pela CONTRATADA e devidas pela CONTRATANTE.

5.2- A quantidade e tipo de meios de interligação e terminações utilizadas serão indicadas pela CONTRATADA e ficarão sujeitos a revisões periódicas. Os resultados de tais revisões serão apresentados à CONTRATANTE, de modo a evitar perdas de chamadas ou ociosidade dos meios utilizados, ficando ainda a CONTRATADA livre para adotar medidas que visem efetuar as correções necessárias.

5.2.1- Os meios de interligação e terminações necessários para a prestação do serviço, quando disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação do serviço 0800, serão objeto de contrato específico.

CLÁUSULA SEXTA - SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.2

6.1- A prestação do serviço poderá ser suspensa pela CONTRATADA, quando ficar constatada a utilização inadequada dos serviços ora contratados.

6.2- Ocorrendo a situação prevista na Cláusula 6.1 supra, o restabelecimento da prestação do serviço somente ocorrerá mediante a eliminação definitiva do motivo que deu causa à suspensão, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados.

6.3- A CONTRATADA poderá ainda suspender os serviços objeto do presente instrumento na hipótese de atraso do pagamento por período superior a 15 (quinze) dias, contados da data de vencimento.

6.4- O restabelecimento da prestação do serviço suspenso por atraso de pagamento da nota fiscal/fatura de prestação de serviços de telecomunicações fica desde já condicionado à quitação do débito com os devidos acréscimos legais.

6.5- O cancelamento do serviço e a respectiva rescisão contratual ocorrerá, mediante simples comunicação, após decorridos 30 (trinta) dias de inadimplência, contados a partir da data de vencimento da nota fiscal/fatura de prestação de serviços de telecomunicações não paga, ou em caso de inadimplência de três ou mais faturas com vencimentos alternados, tendo como consequência, sem prejuízo da satisfação dos demais direitos da CONTRATADA, a retirada imediata dos meios e equipamentos de propriedade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

Câmara Municipal de ...
Confere com o Original

Ass.: 





Brasil Telecom

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISCAGEM GRATUITA 0800



7.1- O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, sendo automaticamente renovado por períodos iguais e sucessivos, salvo mediante manifestação expressa em contrário de quaisquer das Partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1- Ressalvado o disposto neste instrumento, fica facultado a qualquer das partes a rescisão de pleno direito deste contrato, mediante simples comunicação, por escrito, à outra Parte, sem que tenha direito a Parte que der causa à rescisão, a qualquer indenização ou compensação financeira, seja a que título for, quando ocorrer:

- a) descumprimento de qualquer cláusula contratual; e
- b) falência, concordata, dissolução social ou insolvência quando voluntária, judicial ou extrajudicial; quer decretada ou homologada, da CONTRATANTE;

8.2- Fica facultado ainda a quaisquer das Partes rescindir o presente instrumento mediante comunicação, por escrito, à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Neste caso, as tarifas incidirão proporcionalmente até o dia em que ocorrer o cancelamento do serviço.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas (i) no caso da CONTRATADA ao endereço indicado no preâmbulo; e (ii) no caso da CONTRATANTE ao endereço de falência, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.2- O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ou estabelecimento de cumprimento diferenciado, exigido em qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia a parte.

9.3- As disposições constantes dos anexos complementam e/ou esclarecem o ajuste formalizado neste instrumento, prevalecendo, em caso de contradição, o disposto neste Contrato.

9.4- A Contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo.

9.5- O presente contrato encontra-se registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba - PR

9.6- As Partes acordam desde já que a contratação ora ajustada poderá ser efetivada mediante simples solicitação oral ou escrita da CONTRATANTE, nesta hipótese a CONTRATADA obriga-se, desde já, a informar à CONTRATADA os termos e condições deste instrumento no momento da solicitação dos serviços, bem como a enviar uma cópia deste contrato juntamente com o envio do primeiro documento de cobrança, servindo o pagamento pela CONTRATANTE de tal documento de cobrança como a concordância e aceitação de todos os termos e condições ora pactuados.

9.7- As Partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba - PR como o único competente para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. Têm as partes entre si justo e contratado o presente Termo de Adesão, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

(Data)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(1)

Nome: _____
CPF: _____

(2)

nome: _____
CPF: _____

Câmara Municipal de Curitiba
Confere com o Original



Curitiba, 22 de Março de 2010.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
R OSORIO BRASILEIRO 00011 VL VERDE
85270000 - PALMITAL - PR

Assunto: Protocolo n.º PR122851/2010

Prezado (a) Cliente,

Segue, anexa, cópia do *Contrato de Prestação de Serviços de 0800*, o qual está registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba - PR.

Estamos à sua disposição para esclarecimentos adicionais através da nossa Central de Relacionamento, telefone **08006430014**, sempre com o objetivo de melhor atender os nossos clientes.

Atenciosamente,

Relacionamento com o Cliente

Canal de Atendimento ao Cliente - Caixa Postal 11630

• CEP 71.200-980 - Brasília - DF

Para todos os efeitos legais, Brasil Telecom S/A, inscrita no CNPJ 76535764/0002-24, neste ato denominada OI."

Câmara Municipal de Palmito
Confere com o Original

[Four handwritten signatures]



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Protocolo : 01.20152776840865

Irati, 1 de dezembro de 2015.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME
RUA OZORIO BRASILEIRO

85270-000 Palmital-PR
Ordem em Curso / PEP :

APROVAÇÃO DE PROJETO PARA OBRA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL

Identificação da obra

Endereço : RDU PALMITAL- DIVERSAS RUAS

Bairro/Cidade : -Palmital

Finalidade : COMPARTILHAMENTO DE 126 POSTES, NA RDU PALMITAL, PARA USO DE FIBRA ÓPTICA.

Comunicamos que procedemos a análise do projeto eletromecânico apresentado, relativo à obra acima identificada, e que o mesmo atende as exigências e especificações estabelecidas nas Normas e Manuais Técnicos da COPEL.

Assim, para darmos continuidade ao processo, solicitamos as seguintes providências:

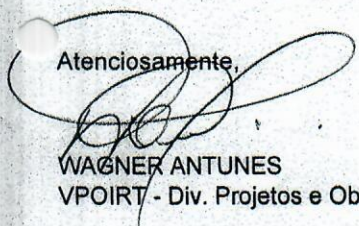
1. LIBERADO PARA LANÇAMENTO DE CABOS.

Alertamos para que as exigências acima sejam atendidas antes da solicitação de desligamento da rede da COPEL, pela sua CONTRATADA, sob pena de não ter autorização para o desligamento da rede em operação e para a conexão da obra ao sistema da COPEL.

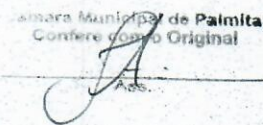
Informamos ainda que a aprovação concedida terá validade por 06 (seis) meses. Entretanto, a COPEL reserva-se o direito de exigir adequações caso ocorram alterações nos seus padrões construtivos ou de materiais e desde que a obra não tenha sido executada no período.

Por fim, reforçamos a necessidade da estrita observância aos critérios da COPEL quando da execução da obra, em especial ao MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes por Particular e das Normas de Montagem.

Atenciosamente,


WAGNER ANTUNES
VPOIRT - Div. Projetos e Obras Irati

C.C:


Município de Palmital
Confere como Original



ANEXO III

PREGÃO No 01/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO No 08/2021

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei no 10.520/02)

A empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o no 10.902.446/0001-65, sediada na Rua OSORIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE, na cidade de PALMITAL – PR – CEP: 85270-000. DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão no 01/2021, objeto do Procedimento Licitatório no 08/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico- financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Ronaldo Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

[assinaturas]

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório no 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021

DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial no 01/2021

VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. RONALDO RETECHESKI portador da Carteira de Identidade R.G. no 7.332.622-2 SSP PR e inscrito no CPF/MF no 023.702.159-50, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Ronaldos Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

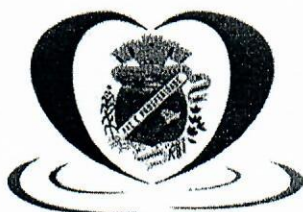
Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura de

PALMITAL

Gestão Cidadã | 2013 - 2016



DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de participação em procedimento Licitatório, que a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Palmital, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.902.446/0001-65, representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RONALDO RETECHESKI**, fora nossa CONTRATADA para prestação de serviços técnicos especializados consistentes no serviço de fornecimento de internet e serviços de comunicação multimídia, com fornecimento de equipamento em comodato, durante os exercícios de 2013, 2014 e 2015, e continua prestando serviços para este Município até a presente data, com qualidade e excelência na prestação de referidos serviços.

Por ser a verdade, firmo o presente.

Palmital (PR), 15 de maio de 2015.

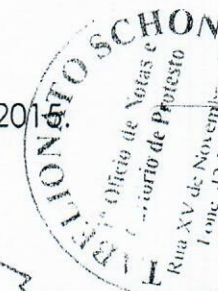
FERNANDO FERREIRA SOARES

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292

Câmara Municipal de Palmital
Compare com o Original

Ass.



29006. g58bj. 6005d, Controle: 4V3444
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada
FERNANDO FERREIRA SOARES, *636161* Dou fé
Palmital-Paraná, 15 de maio de 2015 - 14:42:54h
Em Teste da Verdade

Lucia Silveira Camargo

Lucia Silveira Camargo
ESC Jumentada

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedimento Licitatório no 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021

VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ nº 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000, neste ato representado por, RONALDO RETECHESKI, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, portador da Cédula de Identidade RG. no 7.332.622-2 SSPPR, inscrito no CPF/MF sob no 023.702.159-50, residente e domiciliado na RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial no 01/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Ronaldo Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO No. 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL No. 01/2021

RONALDO RETECHESKI, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DO RG 7.332.622-2 SSP PR, CPF: 023.702.159-50, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000, como representante devidamente constituído de VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000 doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL No. 01/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório No 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório no 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório no 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório no 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório no 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório no 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório no 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório no 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Ronaldo Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda
CNPJ: 10.902.446/0001-65

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

ANEXO XV

Procedimento Licitatório no 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL No 01/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial no.01/2021, que a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, tem disponibilidade dos equipamentos, bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam fornecer a prestação de serviços com qualidade desejada.

PALMITAL, 28 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Ronaldo Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Câmara Municipal, sito à Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeada conforme Portaria nº 03/2021, para recebimento dos documentos de credenciamento, proposta de preços e habilitação da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 01/2021, foi expedido em data de 09/07/2021, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 09/07/2021, no Diário Oficial Eletrônico no dia 09/07/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2021 e disponibilizado seu inteiro teor no site www.camarapalmital.pr.gov.br no dia 09/07/2021. Aberta a sessão, o Pregoeiro passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da empresa licitante presente, entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. **Para o credenciamento fez-se presente somente a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ 10.902.446/0001-65.** O representante apresentou a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício. Após, foi solicitado ao licitante credenciado que entregasse os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo tempestivamente. Foi procedida a abertura do envelope da proposta de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no valor global de R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais). Foi concedida a palavra ao participante do certame para

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação. Em seguida, o Pregoeiro deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta, o qual fez a seguinte oferta:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	12	MÊS	- SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC. - SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.	R\$450,00	R\$ 5.400,00
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E ACESSORIA REMOTA.	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
03	12	MÊS	- SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. - VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO.	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 16.800,00	

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços, constatando que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação conforme anexo III. O valor global dos itens, após a etapa de lances, acusa a soma de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. Estavam presentes no ato o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio, o Assessor Jurídico e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às nove horas e cinquenta

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



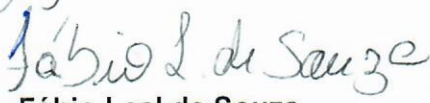
e cinco minutos, cuja ata foi lavrada pelo Pregoeiro, e vai assinada por mim e pelos Membros da Equipe de Apoio e demais presentes.

Palmital-PR, 28/07/2021.


Jairo José Menezes
Pregoeiro


Indianara de Andrade
Membro Comissão de Licitação


Moníca Laís Kuznharski
Membro Comissão de Licitação


Fábio Leal de Souza
Assessor Jurídico


Viêira e Retecheski Ltda
CNPJ 10.902.446/0001-65
Empresa Vencedora



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARECER JURIDICO N° 035/2021

PREGAO PRESENCIAL N° 01/2021

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL/PR.

Conforme Memorando de N° 012/2021, fora encaminhado requerimento pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL/PR.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsto de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Assessoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Assessoria, instaurando procedimento licitatório pregão presencial 01/2021, fazendo publicar aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Palmital, Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos mínimos, inclusive com significativa folga.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu aos dispositivos legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos serviços nas melhores condições de preço e qualidade.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Frise-se que o valor inicial foi baseado em medias de mercado no regido de Palmital (Municípios Vizinhos), ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, grande economia, o que demonstrou a eficiência do presente procedimento.

Há que se destacar e louvar a atitude da Comissão de Licitação, que tem se empenhado em proporcionar a maior transparência e competitividade passível.

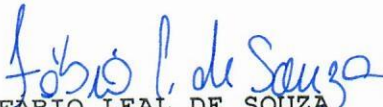
Com relação ao procedimento, esta Assessoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitados todas as disposições legais, pelo que somos FAVORAVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 28 de Julho de 2021.


FABIO LEAL DE SOUZA

Assessor Jurídico

OAB/PR 46.794

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Palmital - PR, através de seu Presidente Antonio Machado de Jesus Filho e da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro Jairo José Menezes torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório nº 08/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2021 e **ADJUDICO** ao proponente vencedor: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA – CNPJ/MF 10.902.446/0001-65**, o valor total do lote de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, conforme especificado abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	12	MÊS	- SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC. - SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E ASSESSORIA REMOTA.	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



03	12	MÊS	- SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. - VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO.	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 16.800,00	

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento e Parecer Jurídico.
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28 de julho de 2021.


Antonio Machado de Jesus Filho
Presidente da Câmara Municipal


Jairo José Menezes
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 154
Ano 2021
28/julho/2021
Página 01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Palmital - PR, através de seu Presidente Antonio Machado de Jesus Filho e da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro Jairo José Menezes torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório nº 08/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2021 e **ADJUDICO** ao proponente vencedor: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA – CNPJ/MF 10.902.446/0001-65**, o valor total do lote de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, conforme especificado abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	12	MÊS	- SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC. - SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 154
Ano 2021
28/julho/2021
Página 02



02	12	MÊS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E ASSESSORIA REMOTA.	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
03	12	MÊS	- SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. - VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO.	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				16.800,00	RS

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento e Parecer Jurídico.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28 de julho de 2021.

Antonio Machado de Jesus Filho
Presidente da Câmara Municipal

Jairo José Menezes
Pregoeiro

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Palmital - PR, através de seu Presidente Antonio Machado de Jesus Filho e da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro Jairo José Menezes torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório nº 08/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2021 e **ADJUDICO** ao proponente vencedor: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA – CNPJ/MF 10.902.446/0001-65**, o valor total do lote de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, conforme especificado abaixo.

Item 01

Quant 12

Unid MESES

Descrição SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC.

SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.

Unit R\$ 450,00

Total R\$ 5.400,00

Item 02

Quant 12

Unid MESES

Descrição SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E ASSESSORIA REMOTA.

Unit R\$ 850,00

Total R\$ 10.200,00

Item 03

Quant 12

Unid MESES

Descrição SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.

velocidade mínima de 100 MBPS com velocidade de Download de 100 Mbps e velocidade de Upload com garantia 90% tecnologia fibra óptica.

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO
POR CONTA DA CONTRATADA.

ATIVÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO.

Unit R\$ 100,00

Total R\$ 1.200,00



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 16.800,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de
Julgamento e Parecer Jurídico.
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28 de julho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

JAIRO JOSÉ MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5702CE1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/07/2021. Edição 2316
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO (A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila Verde, Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, inscrito no CNPJ nº 10.902.446/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 28 de julho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 28 de julho de 2021.

Antonio Machado de Jesus Filho
Vereador-Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 154

Ano 2021

28/julho/2021

Página 03



EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO (A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila Verde, Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, inscrito no CNPJ nº 10.902.446/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 28 de julho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 28 de julho de 2021.

Antonio Machado de Jesus Filho
Vereador-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry



ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 28/07/2021

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO (A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila Verde, Cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, inscrito no CNPJ nº 10.902.446/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 28 de julho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 28 de julho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador-Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:8413CC8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2021. Edição 2316

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR E A EMPRESA VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Palmital**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.660/0001-22, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara Senhor **Antonio Machado de Jesus Filho**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 592.758.209-53 e portador da CI/RG nº 6.530.994-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pitanga, nº 710, Palmital – PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Vieira e Retecheski Ltda**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osório Brasilerio, nº 11, Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor **Ronaldo Retecheski**, portador do RG nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/07/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, com execução parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021 parte integrante deste, independentemente transcrição, conforme segue:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	12	MÊS	- SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC. - SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E ASSESSORIA REMOTA.	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
03	12	MÊS	- SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. - VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO.	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta Casa.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 01/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 01/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Câmara Municipal de Palmital - Pr, no sítio da Câmara <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>, no Diário Oficial Eletrônico, <http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº 08/2021, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Câmara Municipal, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Financeiro;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

- I - A execução dos serviços deverá ser imediata após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Câmara Municipal e obedecerem às normas técnicas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana em todos os dias do ano.
- II - A execução dos serviços deverá ser imediata após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.
- III - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Câmara Municipal de Palmital - PR, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;
- IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

ÓRGÃO	01 - Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palmital - PR pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Palmital - PR, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, do direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, mediante parecer jurídico e autorização do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 28 de julho de 2021.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



[Signature]

ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR

[Signature]

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

Nome: Luana Lorenzetti

CPF: 094.427.089-10

2. *[Signature]*

Nome: Sirley Terezinha Visentin

CPF: 016.451.659-06

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR E A EMPRESA VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Palmital**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.660/0001-22, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara Senhor **Antonio Machado de Jesus Filho**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 592.758.209-53 e portador da CI/RG nº 6.530.994-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pitanga, nº 710, Palmital – PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Vieira e Retecheski Ltda**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osório Brasilerio, nº 11, Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor Ronaldo Retecheski, portador do RG nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/07/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS E ACESSO À INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, com execução parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021 parte integrante deste, independentemente transcrição, conforme segue:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	12	MÊS	- SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC. - SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E ASSESSORIA REMOTA.	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
03	12	MÊS	- SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. - VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO.	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta Casa.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 01/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 01/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Câmara Municipal de Palmital - Pr, no sítio da Câmara <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>, no Diário Oficial Eletrônico, <http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº 08/2021, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Câmara Municipal, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Financeiro;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº8.666/93.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

- I - A execução dos serviços deverá ser imediata após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Câmara Municipal e obedecerem às normas técnicas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana em todos os dias do ano.
- II - A execução dos serviços deverá ser imediata após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.
- III - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Câmara Municipal de Palmital - PR, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;
- IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

ÓRGÃO	01 - Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palmital - PR pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Palmital - PR, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, do direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, mediante parecer jurídico e autorização do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 28 de julho de 2021.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Luana Lorenzetti

CPF: 094.427.089-10

2.

Nome: Sirley Terezinha Visentin

CPF: 016.451.659-06

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná